Mensagem nº 025, de 28 de outubro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor Vereador
LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conde
Conde/PB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei visa extinguir o Distrito de Jacumã e transformá-lo em bairro do Município de Conde, com o objetivo de otimizar a administração municipal e promover uma melhor integração da área ao tecido urbano da cidade.

Esta iniciativa está em conformidade com as competências municipais estabelecidas na Constituição Federal, art. 30, inciso IV, que determina a competência dos municípios para "criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual". Também se alinha à Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 11, inciso IV, e à Lei Orgânica do Município de Conde, em seu art. 5º, inciso IV, que reafirmam essa competência municipal.

A transformação do Distrito de Jacumã em bairro permitirá uma gestão mais eficiente dos serviços públicos, facilitará o planejamento urbano integrado e proporcionará uma melhor distribuição de recursos e investimentos na área.

Conto com a compreensão e apoio dos nobres vereadores para a apreciação e aprovação deste projeto, em regime de urgência, urgentíssima, que é de suma importância para o desenvolvimento do nosso município.

Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL:81893850463

KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RECEBIDO Em 28/10/2024
Roberta Santos
Assinatura

Projeto de Lei nº 025/2024

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO DISTRITO DE JACUMÃ E SUA TRANSFORMAÇÃO EM BAIRRO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba encaminha ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Distrito de Jacumã, pertencente ao Município de Conde, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A área territorial do extinto Distrito de Jacumã passa a constituir o Bairro de Jacumã, integrado à zona urbana do Município de Conde.

Art. 3º - Os limites territoriais do Bairro de Jacumã serão os mesmos do extinto distrito, conforme descrição a ser estabelecida por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A administração municipal providenciará as alterações necessárias nos cadastros municipais e na sinalização urbana para refletir a nova configuração administrativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 28 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital por KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL:81893850463

KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE